



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº373 DE 05 de Julho 2013

"DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DURANTE AS FESTIVIDADE DO OITAVO INVERNO CULTURAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Antônio Carlos- MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente:

CONSIDERANDO que a prática da venda de bebida alcoólica em garrafas de vidro tem ocasionado transtorno e até mesmo acidentes nas últimas festas promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a prática da venda de bebidas alcoólicas em vasilhames não retornáveis tem gerado grande preocupação para as autoridades municipais inclusive a segurança pública;

CONSIDERANDO que sempre nos finais de festas e após alguns atritos entre moradores e até mesmo visitantes se torna comum a prática de brigas e ao mesmo tempo usando os vasilhames como armas;

DECRETA

Art. 1º - Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas em vasilhames tipo **LONG NECK, GARRAFAS DE VIDRO DE 600 ML E 1000ML** durante as festividades do 8º Inverno Cultural.

Art. 2º - A Proibição a que alude o artigo anterior somente se aplica a estabelecimento que o usuário faz uso e via pública.

Art. 3º - Os Dias compreendidos da proibição, dar-se-ão do período de 11 a 14 de Julho.

Art. 4º - Compete a Polícia Militar e a vigilância Sanitária do Município a fiscalização pela proibição contida nesse Decreto, podendo o estabelecimento sofrer as penalidades cabíveis e até o seu fechamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mando por tanto a todas as autoridades que o façam cumprir, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Julho de 2013


RAIMUNDO NONATO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL